



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 1.304/2002

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O
EXERCÍCIO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.487.324,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a seguir:

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Saneamento

Saneamento Básico Urbano

Saneamento

010010.1751200761.028 – Construção de Galerias, Redes Pluviais, Canalização de Córregos, Saneamento de Água.

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.487.324,40

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Art. 1º correrão por conta do superavit financeiro, proveniente do Convênio nº 059/2000, de 29/06/2000 e 1º Termo Aditivo de, 27/07/2001, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas e o Município de São Gabriel da Palha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de fevereiro de 2002.

GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMINEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração